



## **FORMAÇÃO DOCENTE: EDUCAÇÃO PARA RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS**

Ana Cristina Silva Daxenberger; Universidade Federal da Paraíba  
ana.daxenberger@gmail.com

Rosivaldo Gomes de Sá Sobrinho; Universidade Federal da Paraíba  
rosivaldo.cca@gmail.com

### **Introdução**

A sociedade brasileira é marcada pela diversidade de etnias e culturas que ao longo dos anos da história da educação brasileira não houve o reconhecimento e a valorização destas etnias, centralizando-se a educação escolar em um modelo de educação eurocêntrico e ocidentalizado. Tanto a população indígena quanto à população afrobrasileira não foi reconhecida em seus direitos civis e não teve acesso a uma educação de boa qualidade de ensino. Especificamente, sobre as populações quilombolas no Brasil, só a partir da Constituição Federal de 1998, e do artigo 68 das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição (ADCT) é que suscita uma série de questões e necessidades socioeconômicas, jurídicas, espaciais e culturais, exigindo-se da sociedade uma nova maneira de ver e reconhecer esta parcela da população brasileira, possibilitando assim sua efetiva inserção cidadã.

Mas, editar e promulgar leis não garante a construção de uma Sociedade Inclusiva, a qual reconhece a diversidade como atributo ao desenvolvimento social e cria oportunidades para que seus membros possam ter acesso aos diferentes segmentos sociais e exerçam sua cidadania com qualidade de vida. Nem tampouco garante romper com um modelo secular de exclusão social e escolar em que a população quilombola viveu e, ainda vive no Brasil. Sabe-se que a educação sozinha não muda a sociedade, mas sem ela, não é possível romper com as amarras que mantém a sociedade e a escola em um modelo de homogeneidade e de aculturamento por meio de uma educação branqueada. Para romper com preconceito e com o modelo de educação pautado na igualdade desigual em que se encontra a educação brasileira, exige-se da escola a construção de um projeto pedagógico coeso que reconheça a igualdade de direitos, a identidade e a valorização sociocultural de sua comunidade .

---



A partir da Lei 10.639/03, a qual determina a inclusão do ensino da História e da Cultura Africana e Afrobrasileira nas escolas de nível fundamental e médio no Brasil, as escolas passam a assumir a responsabilidade de promover e celebrar as diferenças a partir do reconhecimento da importância da população afrodescendente no Brasil. Para isso, é necessário garantir formação continuada de docentes, uma vez que estes, em sua própria formação profissional, na maioria das vezes, não obtiveram formação específica sobre a importância de uma educação inclusiva, sobretudo, no reconhecimento das contribuições da população negra/quilombola nos diferentes campos de conhecimentos: arte; dança; culinária; trabalho etc.

Considerando isto, por meio de um projeto de extensão universitária vinculado a Universidade Federal da Paraíba, financiada pelo CNPq e Mec SESU, foi oferecido aos professores da rede municipal de ensino da Cidade de Areia, estado da Paraíba, a formação continuada, com carga horária de 156 horas, a qual tinha por objetivo sensibilizar os docentes sobre seu papel na construção de uma sociedade inclusiva e mais justa, possibilitando a construção de um projeto político pedagógico da escola em que estes lecionavam e atendessem as crianças e jovens da comunidade quilombola Negra Senhor do Bonfim, no sentido de valorizar e reconhecer a contribuição da população afrodescendente no município de Areia e no desenvolvimento do país; o que nos permitiu avaliar e compreender como estava sendo implementada a Lei 10.639/03.

## **Metodologia**

O curso de formação docente se deu, inicialmente, com uma pesquisa junto a Secretaria de Educação do Município de Areia, estado da Paraíba, a qual teve os questionamentos apresentados abaixo como direcionadores do curso de formação de professores: A rede municipal de ensino da cidade de Areia, tem implementado ações para cumprir a Lei 10.639/03? Os professores já receberam algum tipo de formação em relação a educação e as relações étnico-raciais? Como está sendo trabalhado os conteúdos e tópicos relacionados à Lei 10.639/03 pelos professores em formação? Quais as concepções e visões acerca da legislação, da África e da contribuição dos negros no desenvolvimento da sociedade brasileira?

---



A pesquisa inicial se deu por meio de entrevista com a Secretária de Educação, e para os cinquenta professores do ensino fundamental I, inscritos no curso de formação, por meio de questionamentos durante as atividades propostas no curso, oferecido na plataforma moodle (virtual). O curso de formação se deu durante os meses de maio de 2012 a fevereiro de 2013, e teve 37 professores certificados ao final do mesmo. A análise dos dados coletados se deu de forma qualitativa e possibilitou o redirecionamento das ações da formação docente, constituindo-se como uma pesquisa-ação.

## **Resultados e discussões**

Considerando-se como fundamental para as comunidades negras e quilombolas a afirmação de sua identidade e sua valorização, propusemos uma formação continuada para professores da rede municipal de Areia. Tal formação foi alicerçada na Lei 10.639, a qual determina a inclusão do ensino da História e da Cultura Africana e Afro-Brasileira nas escolas de nível fundamental e médio no Brasil. Essas escolas passam a assumir a responsabilidade de promover e celebrar as diferenças a partir do reconhecimento da importância da população afrodescendentes no Brasil.

Isso se fez necessário porque, os dados preliminares revelaram que 100% dos profissionais cursistas e atuantes nas escolas não tiveram em sua formação profissional inicial estudos analítico-críticos sobre a história da África, sobretudo, no reconhecimento das contribuições da população negra e quilombola nos diferentes campos de conhecimentos: arte; dança; culinária; trabalho etc. Ao serem questionados quando e quais as propostas desenvolvidas para se tratar dos aspectos trazidos da lei 10.639/03 e diretrizes Curriculares nacionais para o ensino da história da África e suas contribuições (2003); todos os professores afirmaram que trabalhavam especificamente nas datas comemorativas de 13 de Maio e 20 Novembro, datas determinadas no calendário oficial escolar como, respectivamente, libertação dos escravos e dia da consciência negra. Todavia, constatou-se que tais ações pedagógicas não se pautavam em uma discussão analítico-crítica sobre a população negra e sim, meramente comemorativa; o que não coaduna com o que se espera pelos estudiosos e pesquisadores da área temática em discussão e pelas diretrizes curriculares nacionais para o Ensino da história da África e suas contribuições (2003).

---



Constatou-se também que nenhuma das escolas, em que os professores cursistas trabalhavam, tinha em seu Projeto Político Pedagógico propostas consolidadas para executar e implementar ações de caráter antirracistas e de valorização à cultura negra dentro do currículo escolar. Ações eram pontuais e individualizadas pelos professores. Vale ressaltar que as mudanças necessárias no currículo escolar se dão por meio de debates e discussões sobre as ações participativas de todos os membros da escola. Todavia, isto, não ocorreu devido à falta de conhecimento dos professores sobre os aspectos vinculados a Lei 10.639/03 e de não acesso a materiais adequados que abordasse o tema. Como traz Paré, Oliveira e Velloso (2007, p.217), “não basta que a sociedade obtenha o conhecimento sobre estes grupos, mas também que a população quilombola se veja dentro da sociedade atual”, e para isto a escola se torna um espaço de diálogos e debates para inserir os membros das comunidades negras e quilombolas nas ações escolares.

Ainda constatou-se que os professores compreendem a necessidade de estudos mais aprofundados sobre a África e suas contribuições à cultura brasileira, superando aspectos discriminatórios e preconceituosos que são trazidos pela mídia nacional e/ou internacional e que foram construídos ao longo da história brasileira por meio de uma educação eurocêntrica e branqueadora (ARAÚJO, 2004; MATTOS, 2007; NASCIMENTO, 2008; DAXENBERGER E SÁ SOBRINHO 2013). O que nos permite afirmar que há uma lacuna na formação inicial docente uma vez que os professores participantes do curso/pesquisa não receberam qualquer formação sobre a educação e a relações étnico-raciais, exigindo-se que os cursos de graduação garantam, por meio de disciplina, seminários avançados ou módulos, a formação sólida dos professores brasileiros.

## **Conclusões**

Se quisermos que a Lei nº 10.639/03 no âmbito escola, seja materializada, há necessidade não só de se garantir formação docente continuada, mas também oferecer aos gestores e coordenadores escolares uma ampla formação quanto à responsabilidade social sobre a superação das desigualdades sociais e a reconstrução da escola como espaço de socialização e construção das identidades humanas. Entende-se que este seria um dos primeiros passos ao se construir efetivamente um Projeto Político Pedagógico das escolas com o intuito de reconhecer e valorizar a contribuição da população negra brasileira no

---



desenvolvimento do país e eliminar a discriminação e o racismo tácito que está presente em muitos espaços sociais.

Durante a formação continuada identificou-se ainda alguns desafios a serem enfrentados: desconhecimento e despreparo dos educadores com relação ao tema; pouco acesso aos materiais de estudos produzidos sobre a história e cultura dos afro-brasileiros no Brasil; preconceito racial; falta de tempo e de interesse dos participantes; apoio efetivo da secretaria de educação, incentivando e apoiando os professores em formação e ausência de um instrumento de monitoramento e acompanhamento sobre a obrigatoriedade da Lei 10.639/03.

Finalizando, ressalta-se que o estudo da história da África e da cultura afrobrasileira é de fundamental importância no meio escolar e que a luta por uma educação de boa qualidade ainda está incipiente, mas pode tornar-se uma utopia concreta se houver investimentos das autoridades compatíveis, monitoramento e avaliação das políticas públicas que possam promover a igualdade racial.

## **REFERÊNCIAS:**

BRASIL. **Constituição Federal**. Senado Brasileiro: Brasília, 1988.

\_\_\_\_\_. **Diretrizes Curriculares Nacionais para educação Quilombola**. Brasília: MEC, 2011.

\_\_\_\_\_. **Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino da história da África e suas contribuições**. Brasília: MEC, 2003

DAXENBERGER, A.C.S. e SÁ SOBRINHO, R.G. **Comunidades Quilombolas**. das reflexões às práticas de inclusão social. João Pessoa: UFPB, 2013.

MATTOS, Regiane Augusto de. **História e cultura afro-brasileira**. São Paulo: Contexto, 2007.

NASCIMENTO, Elisa Larkin (org.) **Cultura em movimento: matrizes africanas e ativismo negro**. São Paulo: Selo Negro, 2008.

PARÉ, M. L.; PARÉ, L. O.; VELLOSO, A. D. **A educação para quilombolas: experiências de São Miguel dos Pretos** Cad. Cedes, Campinas, vol. 27, n. 72, p. 215-232, maio/ago. 2007.

---